

Lei nº 257/75.

Delimita o perímetro urbano de São José e de
outras localidades.

Orlando da Serra, Prefeito Municipal de São José,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a

Câmara Municipal de São João del-Rei, em sessão de 24 de novembro de 1975.

Art 1º - O Perimetro Urbano de São João del-Rei fica assim delimitado:

- a) - Ao Oeste, inicia no bairro denominado Truão Luciano, descendo a margem esquerda do Rio São João, até encontrar o seu afluente, Ribeirão Serafim, seguindo pela margem esquerda deste, até ao bairro denominado de Ribeirão da Onça.
- b) - Ao Sul, inicia no Bairro denominado de Ribeirão da Onça, cortando uma linha seca pela encosta do muro de propriedade dos herdeiros de João Pedro Rudolf e Baltazar Schmitt (esposos) até encontrar a gruta, descendo pelo Rio do Passado, passando a Lagoa e seguindo o Rio do Passado até desembocar no Rio São João e seguindo a margem esquerda até encontrar a desembocadura do Rio do Passado do Pabst.
- c) - Ao Leste, inicia no Ribeirão Pabst onde desemboca no Rio São João, e sobe em linha seca até a encosta do muro.
- d) - Ao Norte, inicia na encosta do muro de propriedade de Truão Nást, descendo pela encosta do muro à margem esquerda do Rio São João acompanhando mais ou menos a Estrada geral tendo uma margem, dependendo da situação geográfica do terreno em alguns pontos, até a faixa de 500 metros mais ou menos, até encontrar a encosta do muro de propriedade dos herdeiros de Christovão Pabst.

Art 2º - Ficam revogados todos os leis anteriores que delimitaram o perímetro Urbano e subúrbio, e outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João del-Rei, em 24 de novembro de 1975

De laudo de São João del-Rei - Prefeito

Este Lei foi devidamente republished e publicada nesta secretaria municipal.

Assinatura do Prefeito
Secretaria